

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.153, DE 2003

Acrescenta inciso ao art. 44 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e renumera os atuais incisos III e IV para IV e V, respectivamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor acrescido do seguinte inciso III, renumerando-se os atuais incisos III e IV para IV e V, respectivamente:

“ Art. 44.....

I –

II –

III – de graduação, abertos, mediante processo seletivo próprio para cursos superiores afins, a candidatos que tenham concluído, após o ensino médio, a formação específica de filosofia ou teologia de seminário, cujos conteúdos serão aproveitados segundo juízo de banca examinadora especial;

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada SANDRA ROSADO